



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

**DO SETOR DE COMPRAS**

**PARA O SETOR DE CONTABILIDADE**

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFL, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 21 de Outubro de 2024.

**FERNANDO FIGUEIREDO**  
Encarregado de Departamentos

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505  
51.840.619/0001-45 Exercício: 2024

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 21/10/2024**

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
<b>008</b>		3.3.90.39.00		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	50.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	72.731,13			37.268,87
					0,00			37.268,87
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					50.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00
					72.731,13			37.268,87
					0,00			37.268,87
<b>TOTAL GERAL</b>					50.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00
					72.731,13			37.268,87
					0,00			37.268,87

*Ana Lucia Capelasse*  
**Ana Lucia Capelasse**  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC: 15\*200173/O-0



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 15 @:

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM CONSIDERAÇÕES.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de PARAISO -SP-, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso;

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**KELTON JULIANO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 16 @

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de PARAÍSO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras ou enviados no e-mail camaraparaíso@hotmail.com**, situada à Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, até às **16h do dia 25 de Outubro de 2024**,

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 21 de Outubro de 2024.

  
OCLAIR APARECIDA GEROMEL  
Agente de Contratação





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

MS. 17 10

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1707

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Dispensas



## Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de PARAÍSO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras ou enviados no e-mail [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)**, situada à Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, até às **16h do dia 25 de Outubro de 2024**,

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 21 de Outubro de 2024.

  
OCLAIR APARECIDA GEROMEL  
Agente de Contratação



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

1 mensagem

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

22 de outubro de 2024 às  
13:35

Para: sjesteves@hotmail.com

Prezado(a) Sr.(a.), boa tarde;

A Câmara Municipal de Paraíso- SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Kelton Juliano dos Reis, vem informar sobre a **abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e de departamento de pessoal.**

O processo de contratação é público, sendo que o Aviso de Dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje (22/10/2024) e está disponível para consulta no link abaixo (página 6), bem como no anexo fornecido junto a este e-mail:

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTYyMDIx](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYyMDIx)

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal e/ou anual.

**O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 25/10/2024**, e poderá ser entregue por este e-mail, presencialmente ao setor de compras da Câmara, ou então pelo e-mail oficial da Câmara: [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ nº 51.840.619/0001-45

Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Centro, CEP: 15.825-502 - Paraíso/SP

 **Aviso de Dispensa.pdf**  
642K



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

1 mensagem

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

22 de outubro de 2024 às  
13:36

Para: nardachioni@terra.com.br

Prezado(a) Sr.(a.), boa tarde;

A Câmara Municipal de Paraíso- SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Kelton Juliano dos Reis, vem informar sobre a **abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e de departamento de pessoal.**

O processo de contratação é público, sendo que o Aviso de Dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje (22/10/2024) e está disponível para consulta no link abaixo (página 6), bem como no anexo fornecido junto a este e-mail:

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTYyMDIx](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYyMDIx)

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal e/ou anual.

**O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 25/10/2024**, e poderá ser entregue por este e-mail, presencialmente ao setor de compras da Câmara, ou então pelo e-mail oficial da Câmara: [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ nº 51.840.619/0001-45

Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Centro, CEP: 15.825-502 - Paraíso/SP

 **Aviso de Dispensa.pdf**  
642K



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

1 mensagem

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

22 de outubro de 2024 às  
13:37

Para: ncsuporte@gmail.com

Prezado(a) Sr.(a.), boa tarde;

A Câmara Municipal de Paraíso- SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Kelton Juliano dos Reis, vem informar sobre a **abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e de departamento de pessoal.**

O processo de contratação é público, sendo que o Aviso de Dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje (22/10/2024) e está disponível para consulta no link abaixo (página 6), bem como no anexo fornecido junto a este e-mail:

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTYyMDIx](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYyMDIx)

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal e/ou anual.

**O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 25/10/2024**, e poderá ser entregue por este e-mail, presencialmente ao setor de compras da Câmara, ou então pelo e-mail oficial da Câmara: [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ nº 51.840.619/0001-45

Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Centro, CEP: 15.825-502 - Paraíso/SP

 **Aviso de Dispensa.pdf**  
642K





Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

1 mensagem

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

22 de outubro de 2024 às  
13:38

Para: pattero@pattero.com.br

Prezado(a) Sr.(a.), boa tarde;

A Câmara Municipal de Paraíso- SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Kelton Juliano dos Reis, vem informar sobre a **abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e de departamento de pessoal.**

O processo de contratação é público, sendo que o Aviso de Dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje (22/10/2024) e está disponível para consulta no link abaixo (página 6), bem como no anexo fornecido junto a este e-mail:

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTYyMDIx](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYyMDIx)

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal e/ou anual.

**O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 25/10/2024**, e poderá ser entregue por este e-mail, presencialmente ao setor de compras da Câmara, ou então pelo e-mail oficial da Câmara: [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso  
CNPJ nº 51.840.619/0001-45  
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Centro, CEP: 15.825-502 - Paraíso/SP

 **Aviso de Dispensa.pdf**  
642K



Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

1 mensagem

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso &lt;tesourariaerh.camaraparaíso@gmail.com&gt;

22 de outubro de 2024 às  
13:40

Para: ari@jcof.com.br

Prezado(a) Sr.(a.), boa tarde;

A Câmara Municipal de Paraíso- SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Kelton Juliano dos Reis, vem informar sobre a **abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e de departamento de pessoal.**

O processo de contratação é público, sendo que o Aviso de Dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje (22/10/2024) e está disponível para consulta no link abaixo (página 6), bem como no anexo fornecido junto a este e-mail:

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTYyMDIx](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYyMDIx)

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal e/ou anual.

**O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 25/10/2024**, e poderá ser entregue por este e-mail, presencialmente ao setor de compras da Câmara, ou então pelo e-mail oficial da Câmara: [camaraparaíso@hotmail.com](mailto:camaraparaíso@hotmail.com)

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348

At.te.

Câmara Municipal de Paraíso  
CNPJ nº 51.840.619/0001-45  
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Centro, CEP: 15.825-502 - Paraíso/SP

 **Aviso de Dispensa.pdf**  
642K

# SJ Esteves ME

FLS. 23 01

CNPJ 35.067.655/000161

Avenida João Mafeis, 440 – JD Nossa Senhora Aparecida – CEP 14980-000 Sales/SP.

Contato : (17) 99715-2221 e-mail: sjesteves@hotmail.com

À  
Câmara Municipal de Paraíso/SP

## ORÇAMENTO

Prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal Projeto AUDESP, SICONFI , Reinf, RAIS,DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso."

VALOR DA PROPOSTA.....R\$15.600,00

Validade da proposta 15 dias

Sales, 25 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Paraíso

**RECEBIDO**

25 / 10 / 2024  
10h30



Sandro José Esteves



Fernando Figueiredo  
Encarregado de Departamentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.067.655/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2019
NOME EMPRESARIAL SJ ESTEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SJ ESTEVES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO MAFEIS	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 14.980-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO SALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SJESTEVES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 9971-5222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:00:53 (data e hora de Brasília).





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 01230 909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil  
Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL**  
Nº Certidão: 2024/120513

<b>Nome</b>	SJ ESTEVES - ME
<b>Nome Fantasia</b>	SJ ESTEVES
<b>CRC No.</b>	2SP042856/O-4
<b>Endereço</b>	AV JOAO MAFEIS, 440 - JD NOSSA SENHORA APA 14980000 SALES SP

**TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**PROFISSIONAL(IS) DA CONTABILIDADE**

1 SANDRO JOSE ESTEVES (TC) 1SP217954/O-5 TITULAR

**FILIAIS**

NADA CONSTA

Emitida em: 30/10/2024 - 13:17:53  
Registrado em: 17/12/2020  
Última alteração em: 17/12/2020  
Certidão válida até: 31/03/2025 00:00:00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE : <http://www.crcsp.org.br>  
Nº Controle: 9522.5815.6820.1289

FLS. 6 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**  
AV RAMILLO SALLES, 717 - JARDIM DO SOL - SALES  
CNPJ: 46.613.196/0001-90



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
<b>5.710.40</b>	<b>04/10/2019</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>SJ ESTEVES</b>			<b>35.067.655/0001-61</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>SJ ESTEVES ME</b>			<b>5.710.40</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>AVE JOAO MAFEIS</b>		<b>440</b>	
Bairro		Cep	
<b>JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA</b>		<b>14980634</b>	
Cidade		UF	
<b>SALES</b>		<b>SP</b>	
Atividade			
<b>Atividades de contabilidade</b>			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:01:51 do dia 30/10/2024

Válida até 29/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2B34AA43BBB7B1B5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SJ ESTEVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.067.655/0001-61

Certidão n°: 75299752/2024

Expedição: 30/10/2024, às 13:01:51

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SJ ESTEVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.067.655/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SJ ESTEVES  
CNPJ: 35.067.655/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:35 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **1EA8.C32F.3D16.2330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.067.655/0001-61  
**Razão Social:** SJ ESTEVES  
**Endereço:** AV JOAO MAFEIS 440 / JD NS APARECIDA / SALES / SP / 14980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102409365402554525

Informação obtida em 30/10/2024 12:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

SEQ. DOC	Protocolo 190021375240 
1	
2	

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL SJ ESTEVES		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO 10A AVENIDA João Mafeis		NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nossa Senhora Aparecida	CEP 14980000
MUNICÍPIO Sales	UF SÃO PAULO	
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SANDRO JOSE ESTEVES - (Empresário) DATA ASSINATURA: 2 de Outubro de 2019 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 63,67 DARF R\$ 10,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por SANDRO JOSE ESTEVES, e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerimento do Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SANDRO JOSE ESTEVES						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Urupês - SP			UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Divorciado(a)				REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (pai) João Esteves Calegari				(mãe) APARECIDA M FERREIRA ESTEVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1969	IDENTIDADE (número) 19103452	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2001	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 111.081.538-79
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc) AVENIDA JOAO MAFEIS					NÚMERO 440	
BAIRRO / DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA				CEP 14980000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3544806	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Sales				UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATO(S) Constituição Normal						
NOME EMPRESARIAL SJ ESTEVES - ME						
LOGRADOURO (rua, avenida, etc) 10A AVENIDA João Mafeis					NÚMERO 440	

Este documento foi assinado digitalmente por SANDRO JOSE ESTEVES, e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BAIRRO / DISTRITO Jardim Nossa Senhora Aparecida		CEP 14980000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3544806	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Sales	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 30000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 6920-6/01				
CÓDIGOS DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL Atividades de contabilidade;				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO SJ ESTEVES - ME				
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) SANDRO JOSE ESTEVES			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO	REGISTRO	Protocolo 190021375240 		

Este documento foi assinado digitalmente por SANDRO JOSE ESTEVES, e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



## DECLARAÇÃO

Eu, SANDRO JOSE ESTEVES, portador do Documento de Identificação nº 19103452, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 111.081.538-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SJ ESTEVES, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na 10A AVENIDA João Mafeis , 440, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, Sales, SP, CEP: 14980-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

SANDRO JOSE ESTEVES (Empresário)  
19103452

Este documento foi assinado digitalmente por SANDRO JOSE ESTEVES, e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 190021375240 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SJ ESTEVES - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO 10A AVENIDA João Mafeis		NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nossa Senhora Aparecida	CEP 14980000
MUNICÍPIO Sales	UF SÃO PAULO	
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SANDRO JOSE ESTEVES - (Empresário) DATA ASSINATURA: 2 de Outubro de 2019 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por SANDRO JOSE ESTEVES, e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.

35 00



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SJ ESTEVES - ME	NIRE
-------------------------------------	------

### DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade SJ ESTEVES - ME, estabelecida na 10A AVENIDA JOÃO MAFEIS , 440, BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, SALES, SP, CEP: 14980-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Sales - SP	DATA 02/10/2019
--------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL
---

NOME SANDRO JOSE ESTEVES - (Empresário)	ASSINATURA
--	------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO
----------

ETIQUETA DE REGISTRO
----------------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Este documento foi assinado digitalmente por SANDRO JOSE ESTEVES, e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fls. 36 100

**TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.**

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **190021375240** de registro de abertura ,  
enquadramento e procuração da empresa **SJ ESTEVES**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte  
Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 2019.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.*

Fls. 37, @



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.**

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **SJ ESTEVES**, e protocolado sob o número **190021375240** em **02/10/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35140639011**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.*



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.**

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **SJ ESTEVES**, de NIRE **35140639011** e protocolado sob o número **190021375240** em **02/10/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0974875193**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190021375240.*





**FACTO GESTÃO PÚBLICA**  
CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

FLS. 39/00

**DISPENSA LICITAÇÃO 004/2024**

**ORÇAMENTO**

**NOME : FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**  
**ENDEREÇO : RUA ARGEMIRO RODRIGUES GOULART 1379, BAIRRO OURO VERDE, SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP - CEP: 15084-220**  
**CNPJ : 27.474.470/0001-43**  
**TELEFONE: 17-99203-6680**  
**E-MAIL (EMPRESA): [CONTATO@FACTOGESTAOPUBLICA.COM.BR](mailto:CONTATO@FACTOGESTAOPUBLICA.COM.BR)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica junto ao setor de contabilidade e departamento pessoal, projeto AUDESP, SICONFI, Reinf. RAIS, DIRF, GEFIP, e-Social e sistema utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara de Paraíso	Mês	10	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

São José do Rio Preto, 25 de outubro de 2024.

**FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ: 27.474.470/0001-43**

(17) 98184-0497  
contato@factogestaopublica.com.br  
www.factogestaopublica.com.br  
Rua Argemiro Rodrigues Goulart, 1379  
CEP 15084-220. São José do Rio Preto

**FACTO GESTÃO PÚBLICA**  
CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

**CA**  
MUNICIPAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIG 40 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.474.470/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/04/2017	
NOME EMPRESARIAL FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACTO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARGEMIRO RODRIGUES GOULART	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.084-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO VERDE	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FACTOGESTAOPUBLICA.COM.BR		TELEFONE (17) 9203-6680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 17:13:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



04/07/2024

0077003715 41 @

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2405252**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 27.474.470/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0077003715





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS. 42 101

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.474.470/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080555831-21  
Data e hora da emissão 14/08/2024 17:07:51  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 27.474.470/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:56 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **51E9.0E7C.17F5.205C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.474.470/0001-43  
**Razão Social:** FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** R ARGEMIRO RODRIGUES GOULART 1379 / JARDIM OURO VERDE / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072804454999403901

Informação obtida em 14/08/2024 17:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 2090377/2024

**Contribuinte: FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA****CPF ou CNPJ do Solicitante: 27.474.470/0001-43****Endereço: R ARGEMIRO RODRIGUES GOULART, 1379****Cadastro: 3439590**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 14 de Agosto de 2024.

**Emitida às 17:10:58 do dia 14/08/2024****Código de controle da certidão: 000363.651621.000343.959021.408202.4171331****Certidão emitida gratuitamente.****Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.****\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES \*\*\***





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.474.470/0001-43

Certidão n°: 55898129/2024

Expedição: 14/08/2024, às 17:11:46

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.474.470/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSULTORIA EM

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



CONCIDADE

ANEXO

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DADOS DO LICITANTE		
<b>Razão Social:</b> CONCIDADE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
<b>Endereço:</b> Rua Portugal Freixo, nº 242, Centro-Suzano/SP, CEP 08674-170		
<b>CEP:</b> 08674-170	<b>Fone:</b> (11)9.9817-5925	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b> concidadeconsultoria@gmail.com		<b>CNPJ:</b> 48.979.952/0001-25

PROPOSTA DE PREÇOS						
Nº do Item	Descrição	Marca/Procedência	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal Projeto AUDESP. SICONFL Reinf. RAIS. DIRF. GEFIP. DCTF. e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso		Serv.	12	R\$4.500,00	R\$54.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$54.000,00</b>			

**Prazo de Entrega:** em até 15 (quinze) dias após a entrega do Pedido de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias.

Suzano, 25 de outubro de 2024

HENRIQUE DE MENEZES

CPF: 400.420.978-19

RG: 48.027.251-7



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.979.952/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada \*)  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PORTUGAL FREIXO	NÚMERO 242	COMPLEMENTO SALA 34
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 08.674-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCIDADECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4911-8474
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 09:47:43 (data e hora de Brasília).



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS. 49, 00.

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.979.952/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101042322-10  
Data e hora da emissão 24/10/2024 18:20:26  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 48.979.952/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:00 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **CDD5.6A3E.2B40.4AD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Prefeitura Municipal de Suzano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RAZÃO SOCIAL:** CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
**CNPJ:** 48.979.952/0001-25  
**ENDEREÇO:** RUA PORTUGAL FREIXO, 242, SALA 34 CENTRO - SUZANO - SP CEP:08.674-170

**C E R T I F I C A**, no Cadastro desta Municipalidade, que o contribuinte acima, **NADA DEVE** com referência a **TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 13/01/2024 14:29:15

Validade: 13/03/2024

Código de controle da certidão: 61DD37BC63B15649658D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Suzano

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.979.952/0001-25  
**Razão Social:** CONCIDADE CONSULT ADM PUBLICA LTDA  
**Endereço:** RUA PORTUGAL FREIXO 242 / CENTRO / SUZANO / SP / 08674-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2024 a 06/11/2024

**Certificação Número:** 2024100808346050696059

Informação obtida em 25/10/2024 15:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.979.952/0001-25

Certidão n°: 74315881/2024

Expedição: 25/10/2024, às 15:42:04

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.979.952/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 2023/142286

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

## IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....: CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

NOME FANTASIA : CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REGISTR  
O .....: 2SP048325/O-8

C. N. P. J. ....: 48.979.952/0001-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/12/2023 às 17:41:37

Válido até: 04/03/2024

Código de Controle: 4174.9852.1628.4784

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2023/142295**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME .....	HENRIQUE DE MENEZES
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP305906/O-8
CATEGORIA ....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF .....	400.420.978-19

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/12/2023 às 17:50:51

Válido até: 04/03/2024

Código de Controle: 3978.9852.1925.4783


Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

FIS. 56.00

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
	Certidão nº: 2023/142284	
	Nome: CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	
	Registro: SP-048325/O-8	CPF/CNPJ: 48.979.952/0001-25
	Validade: 04/03/2024	
Finalidade: Licitações e Concorrência		

**Titular / Sócios / Responsáveis Técnicos**

Registro	Nome	Cat.	Responsabilidade
1SP305906/O-8	Henrique de Menezes	TC	Titular

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 2858.9852.1628.4582





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ARMAGEDOM SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.032.344/0001-24

Rua Sara Cooper, nº 170, Jardim Santa Helena, Suzano - SP, CEP 08674-240

#### Representante Legal:

Sr. Ricardo Sutto Benedetti

CPF: 298.870.738-30

#### Atesta:

#### CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 48.979.952/0001-25

Rua Portugal Freixo, nº 242, Sala 34, Centro, Suzano - SP, CEP 08674-230

#### Representante Legal:

Sr. Henrique de Menezes

CPF: 400.420.978-19

#### Serviço:

Este atestado tem por finalidade comprovar a capacidade técnica da empresa Concidade Consultoria em Administração Pública Ltda na execução dos serviços de Recursos Humanos, especialmente no Departamento Pessoal, conforme especificado a seguir:

1. **E-Social:** Execução dos eventos obrigatórios do E-Social, incluindo a transmissão mensal de dados relativos à folha de pagamento e outros eventos trabalhistas obrigatórios.
2. **DCTFweb:** Processamento e envio das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais Web.
3. **Fechamento Mensal das Folhas de Pagamento:** Cálculo e fechamento mensal das folhas de pagamento dos colaboradores, abrangendo todos os encargos trabalhistas.
4. **Envio Mensal das Obrigações Trabalhistas:** Envio das obrigações trabalhistas mensais e seus respectivos encargos.
5. **Processamento da Folha de Pagamento:** Execução das rotinas diárias de processamento da folha de pagamento e transmissão da mesma para o E-Social.
6. **Implantação de Processos no Departamento Pessoal (Capacitação):** Implantação de processos no Departamento Pessoal, incluindo capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos.

**Período de Execução:** 01/02/2024 à 01/06/2024

#### Conclusão:

Os serviços prestados pela empresa Concidade Consultoria em Administração Pública Ltda foram realizados com competência e dentro dos padrões exigidos, atendendo todas as necessidades e expectativas da nossa empresa.



**ARMAGEDOM SEGURANÇA ELETRÔNICA**  
CNPJ. 13.032.344/0001-24

FLS. 58 / @

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

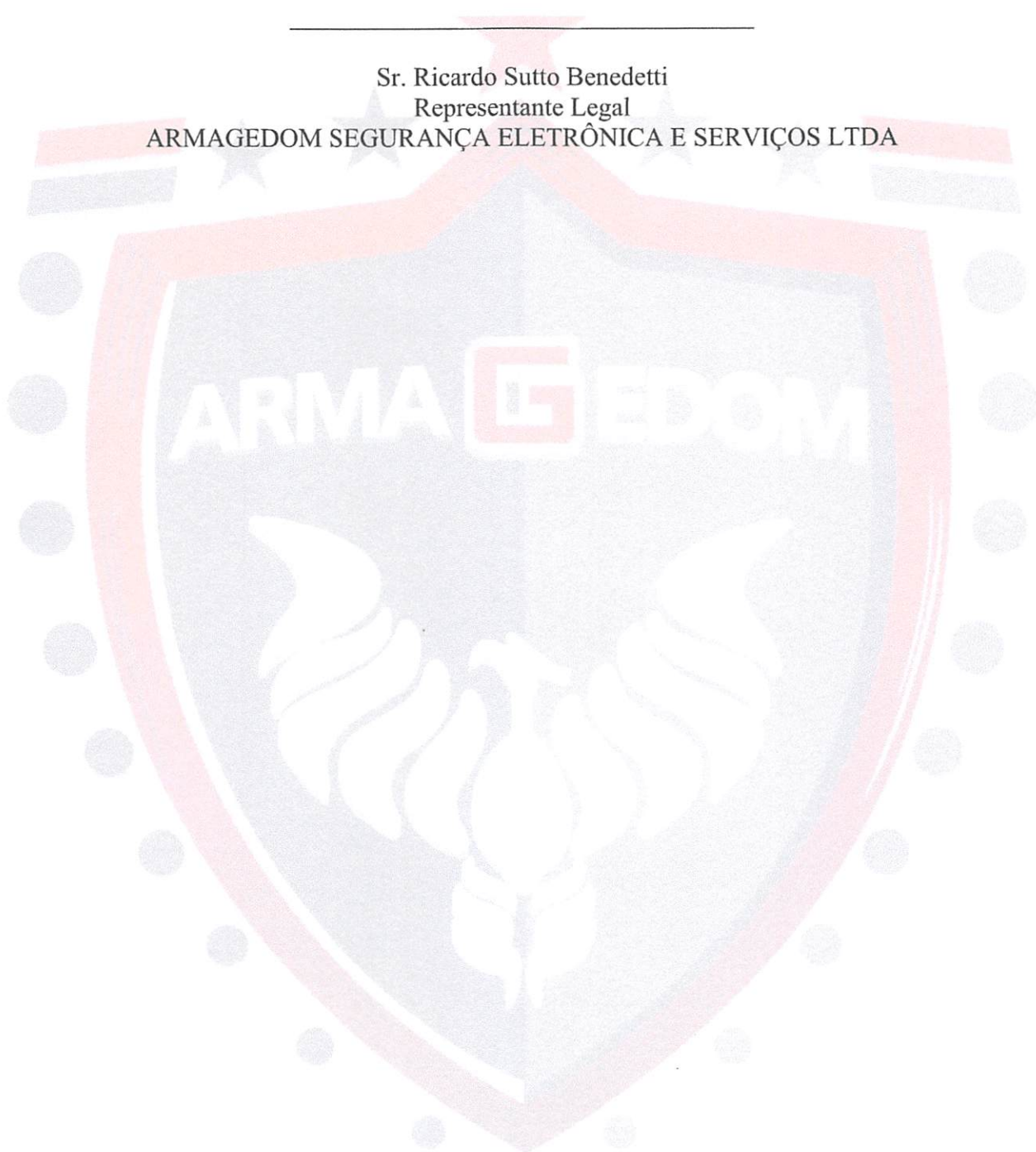
RICARDO SUTTO BENEDETTI

Data: 17/07/2024 18:59:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Sr. Ricardo Sutto Benedetti  
Representante Legal  
ARMAGEDOM SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### HOLZFORMEN PROJETOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 37.508.391/0001-60

Avenida Mogi das Cruzes, nº 882, Parque Suzano, Suzano - SP, CEP 08673-010

#### Representante Legal:

Sr. Gabriel Gomes Campos

CPF: 398.499.068-55

#### Atesta:

### CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 48.979.952/0001-25

Rua Portugal Freixo, nº 242, Sala 34, Centro, Suzano - SP, CEP 08674-230

#### Representante Legal:

Sr. Henrique de Menezes

CPF: 400.420.978-19

#### Serviço:

Este atestado tem por finalidade comprovar a capacidade técnica da empresa Concidade Consultoria em Administração Pública Ltda no apoio Administrativo, Serviços Contábeis Gerais, Serviço Paralegais, Prestação de Contas e demais serviços que envolvem a contabilidade, conforme especificado a seguir:

1. **E-Social:** Execução dos eventos obrigatórios do E-Social, incluindo a transmissão mensal de dados relativos à folha de pagamento e outros eventos trabalhistas obrigatórios.
2. **DCTFweb:** Processamento e envio das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais Web.
3. **Fechamento Mensal das Folhas de Pagamento:** Cálculo e fechamento mensal das folhas de pagamento dos colaboradores, abrangendo todos os encargos trabalhistas.
4. **Envio Mensal das Obrigações Trabalhistas:** Envio das obrigações trabalhistas mensais e seus respectivos encargos.
5. **Processamento da Folha de Pagamento:** Execução das rotinas diárias de processamento da folha de pagamento e transmissão da mesma para o E-Social.
6. **Implantação de Processos no Departamento Pessoal (Capacitação):** Implantação de processos no Departamento Pessoal, incluindo capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos.
7. **Planejamento e Controle:** Desenvolvimento e implementação de planos administrativos que visam otimizar a operação da empresa.
8. **Contabilidade Geral:** Elaboração e manutenção da contabilidade da empresa, incluindo escrituração contábil, balancetes mensais, balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais demonstrações contábeis exigidas.
9. **Prestação de Contas:** Preparação e apresentação de relatórios detalhados de prestação de contas aos órgãos competentes, garantindo transparência e conformidade as exigências legais.





10. **Consultoria e Assessoria:** Oferecimento de consultoria e assessoria contábil contínua orientando sobre melhores práticas contábeis, análise de fornecedores, checagem de notas fiscais, etc.
11. **Serviços Paralegais:** Abertura, alteração e encerramento de CNPJ, conforme as necessidades da empresa.
12. **Serviços de Apoio Administrativo:** Auxiliando na organização de documentos para envio para bancos, fornecedores, formalização de contratos e apoio administrativo em geral.

**Período de Execução:** 23/06/2020 até o presente momento.

Assinatura:

---

GABRIEL GOMES CAMPOS  
Representante Legal  
HOLZFORMEN PROJETOS E OBRAS LTDA

CONSULTORIA EM



JUCESP PROTOCOLO  
2.661.737/23-6  
FLS. 62 / 00



CONCIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ 48.979.952/0001-25**

**NIRE 35.26047014-6**

**ANTONIO MORAIS GUEDES NETO**, brasileiro, maior, nascido em 26/12/1997, natural de Suzano/SP, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.504.738-4 expedido pelo SSP-SP em 18/12/2020 e CPF 483.674.408-38, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho, nº 1233, Apto 24, Bloco 6 – Jardim Santa Helena em Suzano/SP 08674-230 e

**WILLIAM SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, contabilista, nascido em 02/06/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.654.288-5, expedido em 14/08/2012 e inscrito no CPF sob nº. 406.816.608-05, residente domiciliado na Rua Quênia, 25, Jardim São José em Suzano/SP CEP: 08695-160;

Únicos sócios da empresa CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Portugal Freixo, 242 – Sala 34, Centro em Suzano/SP CEP: 08674-170, inscrita no CNPJ sob nº 48.979.952/0001-25 e registro NIRE da Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.26047014-6. Resolvem em comum acordo alterar seu contrato social que se consolida mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Neste ato a sociedade altera seu objeto social passando a ser

W.H. —

CONSULTORIA EM



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCIDADE

de Atividades de contabilidade; Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os sócios **WILLIAM SOUZA DOS SANTOS** acima qualificado possuidor de 50.000 (Cinquenta mil) quotas totalmente integralizado no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais e cede e transfere 50.000 (Cinquenta mil) quotas totalmente integralizado no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais ao sócio ora admitido **HENRIQUE DE MENEZES** brasileiro, maior, nascido em 12/09/1991, natural de Suzano/SP, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.027.251-7 expedido pelo SSP-SP em 30/04/2022 e CPF 400.420.978-19, residente e domiciliado à Rua dos Sabias, nº 25, Jardim do Castelo em Ferraz de Vasconcelos/SP 08503-050 e **ANTONIO MORAIS GUEDES NETO** acima qualificado possuidor de 50.000 (Cinquenta mil) quotas totalmente integralizado no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais e cede e transfere 50.000 (Cinquenta mil) quotas totalmente integralizado no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais ao sócio ora admitido **HENRIQUE DE MENEZES**, acima qualificado.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Neste ato a sociedade altera o endereço da sua sede para a Rua dos Sabias, nº 25, Jardim do Castelo em Ferraz de Vasconcelos/SP 08503-050.

will.



CONSULTORIA EM



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCIDADE

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.****CNPJ 48.979.952/0001-25****NIRE 35.26047014-6**

**HENRIQUE DE MENEZES** brasileiro, maior, nascido em 12/09/1991, natural de Suzano/SP, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.027.251-7 expedido pelo SSP-SP em 30/04/2022 e CPF 400.420.978-19, residente e domiciliado à Rua dos Sabias, nº 25, Jardim do Castelo em Ferraz de Vasconcelos/SP 08503-050

**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade girará sob a denominação social de **CONCIDADE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sede da sociedade será na Rua dos Sabias, nº 25, Jardim do Castelo em Ferraz de Vasconcelos/SP 08503-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Terá por objeto social *Atividades de contabilidade; Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.*



## CONCIDADE

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **10/12/2022** e sua duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II****DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS****CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA INTEGRALIZAÇÃO**

O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
HENRIQUE DE MENEZES	100%	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA****CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade unipessoal caberá ao único sócio, HENRIQUE DE MENEZES, individualmente com poderes e atribuições de sócios gerentes, autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro



CONCIDADE

sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com os objetivos sociais estará a cargo do unico sócio **HENRIQUE DE MENEZES**, técnico em contabilidade devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC/SP nº 1SP305.906/O-8.

**CAPÍTULO IV****DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E ABERTURA DE FILIAIS****CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar outra filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Willen





## CONCIDADE

## CAPÍTULO V

## DO PRÓ-LABORE, DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE

O sócio único terá direito a "Pró-Labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando o sócio único por sua iniciativa assim desejar.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

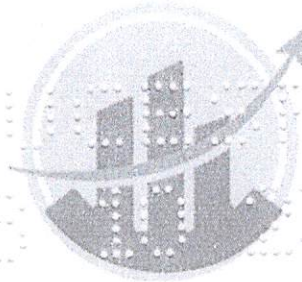
Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Will



CONSULTORIA EM

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



CONCIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O sócio único elege o Foro da Comarca de **Suzano-SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir desde documento.

E por assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de outubro de 2.023.

  
**HENRIQUE DE MENEZES**

  
**ANTONIO MORAIS GUEDES NETO**

  
**WILLIAM SOUZA DOS SANTOS**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

409.470/23-5



**JUCESP**



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 68 / 00.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.

#### I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O objeto está definido no Termo de Referência caracterizado pela Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.

O ordenador de despesas autorizou o prosseguimento do feito para abertura de processo administrativo com vistas a assegurar a contratação mais vantajosa para a Câmara, conforme se extrai do destaque abaixo:

#### ***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***

*O Presidente da Câmara Municipal de PARAISO -SP-, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e;*

*Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso;*

*Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência – TR em anexo aos autos;*



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

*Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;*

*Resolve:*

*I – Autorizar a realização da supracitada despesa;*

*II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Após as tramitações de praxe, passamos à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço alcançado.

## II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão;

Os presentes autos vieram instruídos com a seguinte documentação:

- Documento de formalização de demanda com descrição do objeto, termo de referência e Descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa e caracterização do interesse público envolvido, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Estimativa da Despesa com a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, nos termos do Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- Autorização da Autoridade Competente, pela continuidade da contratação haja vista se alinhar com a necessidade da Câmara, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

A demanda foi justificada na solicitação e no termo de referência.

Vejamos em síntese a justificativa apresentada pelos demandantes:

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:**

*3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de haver pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil para acompanhamento de todos os trabalhos da Contabilidade e Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso/SP.*

*3.2. O serviço em comento leva em conta a necessidade total para o exercício financeiro de 2024/2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;*

*3.3. Este serviço faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

### **III - DA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL AO CASO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

37...

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,*



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

*mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios constitucionais e administrativos,

ENTRETANTO, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, previu exceções à regra, possibilitando a realização de contratações diretas, através de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitações.

No presente caso verifica-se que a contratação direta encontra amparo legal no que está disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do valor a ser contratado:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) [...] (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).*

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DESTA FORMA, analisando os autos, para a realização da presente aquisição não é necessário a realização de licitação, haja vista que, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, (R\$ 59.906,2) o estimativo de gastos para a presente contratação ficou abaixo do limite estabelecido na lei, podendo a licitação ser dispensada no presente caso.

## IV - DA RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prescreve em seu art. 72 a necessidade de constar na instrução da contratação direta, alguns documentos e informações com vistas a garantir a melhor contratação à administração pública.





# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 72/00.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Vejamos o disposto no art. 72, incisos II, VI e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.*

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. As empresas que forneceram cotação de preço foram as seguintes:

1. Empresa "SJ ESTEVES ME", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.655/0001-61, com sede na Avenida João Mafeis, nº 440, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP. 14.980-000 na cidade de Sales/SP, apresentou o valor de R\$1.300,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 15.600,00.
2. Empresa "FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.474.470/0001-43, com sede na Rua Argemiro Rodrigues Goulart, nº 1379, Bairro Ouro Verde, CEP 15.084-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP, apresentou o valor de R\$ 1.350,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 16.200,00.
3. Empresa "CONCIDADE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.979.952/0001-25, com sede na Rua Portugal Freixo, nº 242, Centro, CEP. 08.674-170 na cidade de Suzano/SP, apresentou o valor de R\$ 4.500,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 54.000,00.

Assim, em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços e que estão compatíveis com os praticados no mercado.

Foram enviados e-mail para comunicação da abertura de Dispensa de Licitação para as empresas: **SJ Esteves ME, N. C. Assessoria Contabil LTDA, NC Suporte, Páttero Administração e Contabilidade Pública LTDA EPP, Jcof Casemiro Contabilidade**



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 73/00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

LTDA – EPP. Destes, apenas a empresa SJ Esteves ME apresentou sua proposta, conforme mencionado acima.

Também houve a publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara Municipal de PARAISO-SP e Diário Oficial Eletrônico do Município, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º. 14.333/2021, possibilitando a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Neste sentido, também apresentaram propostas as empresas: **Facto Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda e Concidade Consultoria em Gestão Pública Ltda.**

No tocante aos preços que serão futuramente desembolsados pela administração, nesta contratação direta, o Tribunal de Contas da União quando analisava tais contratações sob a ótica do que asseverava a antiga lei de licitações (Lei 8.666/93) possuía o seguinte entendimento: *"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93". (Decisão n.º 678/95-TCU-Plenário, Rei. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso 111, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços. No tocante a tais providências, verifica-se que, com base no novo regramento de licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021) a Câmara obedeceu ao disposto no art. 72, inciso II c/c artigo 23 da mencionada lei, quando realizou aferição de mais de 03 (três) preços praticados e ainda considerou a quantidades e justificativas apresentadas pelos demandantes na solicitação, no termo de referência e demais documentos que estão anexos a este processo.

Verifica-se que os preços alcançados pela Câmara estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Câmara tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso II da Lei:





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.*

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

*Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 75/00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

## VI- CONCLUSÃO

Importante consignar que o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto demandado, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto o presente termo de dispensa e justificativa à Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Kelton Juliano dos Reis, Presidente da Câmara Municipal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, em 31 de outubro de 2024.

**OCLAIR APARECIDA GEROMEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 76/00.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PARA A CONTABILIDADE.**

Solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de dispensa de licitação conforme abaixo segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.

**VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 15.600,00.**

Paraíso/SP, 31 de Outubro de 2024.

**OCLAIR APARECIDA GEROMEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505  
51.840.619/0001-45 Exercício: 2024

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 31/10/2024**

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
<b>008</b>		3.3.90.39.00		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	50.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	72.858,02			37.141,98
					0,00			37.141,98
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					50.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00
					72.858,02			37.141,98
					0,00			37.141,98
<b>TOTAL GERAL</b>					50.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00
					72.858,02			37.141,98
					0,00			37.141,98

*Ana Lucia Capelasse*  
**Ana Lucia Capelasse**  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC:1SP200175/O-6





# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 78 / 001

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 31 de Outubro de 2024.

**OCLAIR APARECIDA GEROMEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

## PARECER JURÍDICO nº 28/2024

### Processo de dispensa de licitação nº 04/2024

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DEPARTAMENTO PESSOAL, PROJETO AUDESP, SICONFI, REINF, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF E-SOCIAL e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso-SP.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. **DISPENSA** DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

### Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DEPARTAMENTO PESSOAL, PROJETO AUDESP, SICONFI, REINF, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF E-SOCIAL e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso-SP..

### Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a





# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 80/90

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, devendo tomar as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.





FLS. 82/0.

# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Paraíso /SP 01 DE novembro de 2024.

HEBER DE MORAES,

OAB/SP 351.151



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 83/2024

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

**DA PRESIDÊNCIA.**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Artigo 72, item VIII e Parágrafo único da Lei 14.133/2021.**

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor de Contabilidade e Departamento Pessoal, Projeto AUDESP, SICONFI, Reinf, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, e-Social e sistemas utilizados para gestão contábil e pessoal da Câmara Municipal de Paraíso, verificando as propostas apresentadas, os preços apresentados e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a contratação direta da empresa "SJ ESTEVES ME", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.655/0001-61, com sede na Avenida João Mafeis, nº 440, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP. 14.980-000 na cidade de Sales/SP, para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários para 2024 que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada prestação de serviço.

Determino ainda que se dê estrito cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias a publicação do contrato (Art 94, item II, c.c, art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

Câmara Municipal de Paraíso, 05 de Novembro de 2024.

**KELTON JULIANO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Jd. Elvira – 15825-502 - Paraíso – SP

CNPJ n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone: (17) 3567-1348

## Parecer do Controle Interno

Parecer n° 4/2024

**Assunto: Dispensa de Licitação n° 4/2024**

Objeto resumido: prestação de serviços de assessoria técnica contábil e de pessoal

Empresa vencedora: SJ Esteves ME

Considerando o disposto no Artigo 74, da CF/1988, e Artigo 59, da Lei Complementar n° 101/2000 - que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno, atribuindo, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos, levantamentos, inspeções, auditorias nos setores administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia e demais normas que regulam as atribuições do sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, visando comunicar à autoridade competente, expedese o seguinte parecer:

Para o exame prévio e concomitante, bem como para o subsequente parecer desta unidade de Controle Interno, a Diretoria da Câmara Municipal de Paraíso, disponibilizou o processo de contratação identificado acima, que versa sobre dispensa de licitação, conforme Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DEPARTAMENTO PESSOAL, PROJETO AUDESP, SICONFI, REINF, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF, E-SOCIAL E SISTEMAS UTILIZADOS PARA GESTÃO



CONTÁBIL E PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL”, de acordo com as finalidades previstas no teor do referido processo.

A matéria em análise obedece aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, conforme previsto em seu Art. 75, II.

Os exames prévios, concomitantes e posteriores - realizados durante as fases internas e externas do processo de contratação em análise, demonstraram que:

- a) O procedimento de contratação se encontra organizado e ordenado em processo;
- b) Houve os devidos requerimentos aos setores envolvidos, sendo que a contratação em análise foi justificada pela autoridade competente tendo em vista que a Câmara necessita de assessoria especializada tendo em vista os frequentes prazos para cumprir junto ao sistema AUDESP e suas contantes atualizações. Neste sentido, justificou-se a aquisição em análise, de forma a suprir esta necessidade.
- c) Conforme o teor do processo, especialmente quantos aos orçamentos, foi verificado que o preço da proposta vencedora condiz com os preços normalmente praticados no mercado. Por este motivo, foi observada, portanto, a boa gestão dos recursos públicos;
- d) A Contabilidade da Casa forneceu comprovação de dotação orçamentária disponível e suficiente para a efetiva contratação;
- e) Foi apresentada documentação comprobatória da situação cadastral da empresa vencedora, comprovando regularidades cadastrais, trabalhistas e tributárias, bem como a respectiva habilitação jurídica;
- f) Consta parecer técnico datado 31/10/2024, elaborado pela Agente de Contratação – nomeada pela Portaria nº 59/2022, que abordou as razões da escolha do fornecedor e justificativas do preço, analisou as respectivas propostas de orçamentos fornecidos. Com base nos valores apresentados, confirmou-se a possibilidade de dispensa de licitação – pelo critério de menor preço, viabilizando a contratação direta da empresa vencedora, prevista no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Conforme consta no referido parecer técnico, atestou-se que o valor apresentado está compatível com a realidade de preços praticados no mercado.
- g) Consta parecer jurídico datado 01/11/2024, no qual opinou-se pela formalização do processo de contratação direta em análise, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



h) Há termo de autorização para a contratação, datado 05/11/2024, assinado pela autoridade competente, autorizando a contratação direta da empresa escolhida.

i) Houve a devida publicidade do Aviso de Dispensa de Licitação, tanto no site oficial da Câmara, pelo link: <https://www.camaraparaíso.sp.gov.br/Licitacao>, quanto no Diário Oficial do Município, pelo link: [https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTYyMDIx](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYyMDIx). Adicionalmente, também foram publicados o Termo de Referência, bem como o respectivo contrato firmado, sendo que ambos documentos estão disponíveis para conferência pelo site oficial da Câmara, já exposto acima.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que esta unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento prévio, concomitante e posterior do processo de contratação analisado;

**Fernando Figueiredo**, servidor público efetivo, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Paraíso, inscrito no CPF sob nº 233.045.908-46, designado conforme Portaria nº 131/2020, **declara** para fins de fiscalização junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que s.m.j., o referido processo de contratação mediante dispensa de licitação se encontra revestido de todas as formalidade legais, de forma que não se vislumbra a necessidade de realização de quaisquer diligências ou providências a serem tomadas por este Controle Interno, a não ser recomendar seu devido arquivamento.

Por ser verdade, firmo o presente parecer.

Paraíso, Estado de São Paulo, 13 de novembro de 2024.



---

Fernando Figueiredo  
Responsável pelo Controle Interno